



**DECRETO Nº 6597 DE 16 DE ABRIL DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
PESSOA IDOSA-FMDI DO MUNICÍPIO DE  
MISSAL**

O Prefeito Municipal de Missal, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal Nº 1.878 de 11 de novembro de 2025,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI, de natureza contábil, destinado a captar e aplicar recursos para o financiamento de políticas, programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no Município de Missal.

**Art. 2º** - O FMDI será vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente que faça a gestão da Política Municipal da Pessoa Idosa.

**Art. 3º** - Os recursos do FMDI serão movimentados e ordenados pelo Secretário Municipal da pasta à qual o fundo está vinculado, em conjunto com o Tesoureiro do Município, sempre em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 16 DE ABRIL DE 2026

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**